



# Município de Gov. Nunes Freire

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 050 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE – TERÇA - FEIRA 16 DE MARÇO DE 2021 PAG 01/02

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

DECRETO.....01

#### DECRETO Nº 017/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO À TRANSMISSÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO DECRETO Nº 017, DE 04 DE MARÇO DE 2021, DETERMINADA PELO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 018, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**BO PREFEITO MUNICIPAL JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta no Decreto do Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Maranhão que descreve o uso obrigatório de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas nos planos Nacional, Estadual e Municipal para a prevenção e para o combate ao COVID -19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção.

### DECRETA:

#### **CAPÍTULO 1** **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, suspende a autorização

para realização de eventos e reuniões em geral e para aulas presenciais em instituições de ensino, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as medidas e restrições constantes no Decreto Municipal nº 016, de 26 de fevereiro de 2021, acrescido e excetuando o que dispõe o presente ato.

#### **CAPÍTULO 2** **DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - Visando reduzir aglomerações no âmbito do município, as atividades administrativas municipais terão atendimento ao público apenas no horário das 08h às 12h, no período de 05 a 21 de março de 2021. (Artigo com redação dada pelo decreto nº 018, de 15/03/2021).

**Parágrafo Único:** Cada Secretaria disponibilizará 01 (um) funcionário na entrada do prédio para fazer uso do álcool em gel, manter o distanciamento, e evitar aglomeração.

#### **CAPÍTULO 3** **Da Dispensa dos Servidores Públicos Integrantes do Grupo de Maior Risco**

**Art. 4º** - Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 à 21 de março de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial. (Artigo com redação dada pelo decreto nº 018, de 15/03/2021).

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devendo o servidor comprovar tais comorbidades.

§ 2º A dispensa de trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem.

#### **CAPÍTULO 4** **Dos Prazos Processuais e dos Processos Administrativos**

**Art. 5º** - Ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo período de 05 à 21 de março. (Artigo com redação dada pelo decreto nº 018, de 15/03/2021).

#### **CAPÍTULO 5** **DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DA** **DISPENSÃO DOS GRUPOS DE MAIOR RISCO** **Da Suspensão das Aulas Presenciais**

**Art. 6º** Fica determinada a suspensão de 05 à 21 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Governador Nunes Freire, das redes municipal e privada. (Artigo com redação dada pelo decreto nº 018, de 15/03/2021).

#### **CAPÍTULO 6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**Art. 7º** - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, bem como as demais penalidades na forma da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 039, de 15 de dezembro de 1998.

#### **CAPÍTULO 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** – Com vistas a assegurar o distanciamento social e contenção da COVID-19, a Guarda Municipal, a Polícia Militar e Civil, juntamente com a Administração Pública Municipal, promoverão operações de Conscientização e Fiscalização com vistas a garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

**Art. 9º** - As medidas e prazos previstos neste Decreto entrarão em vigor a partir da data de sua publicação e poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (16/03/2021).**

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município Poder Executivo

SITE

[www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal